PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Lei nº 2505 de 17 de dezembro de 2007

Dispõe sobre a instituição de parceria para a revitalização de residências nos morros e favelas de Niterói, mediante emboço e pintura das paredes externas e internas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Parceria com a iniciativa privada, associações de moradores ou órgãos públicos no sentido de revitalizar as residências existentes em morros e favelas no município de Niterói.
- § 1º O objeto da presente Lei é promover a segurança, a dignidade e bem-estar social das comunidades carentes.
- § 2º A revitalização de que trata o "caput" deste artigo deverá observar a segurança da construção e do terreno em que se localiza, cabendo ao poder público a execução de obras de infraestrutura urbana e contenção de encostas, quando for o caso.
- **Art. 2º** A revitalização prevista nesta lei compreende a execução de emboço e pintura das paredes externas e internas das casas.

Art. 3º - V E T A D O

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto – Prefeito

Proj. nº 179/2005 - Aut. Ver.: Luiz Carlos Gallo de Freitas

OFÍCIO Nº 841/2007

Niterói, 17 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 179/2005, de autoria do Nobre Vereador Luiz Carlos Gallo de Freitas.

Infelizmente, não me foi possível sancionar totalmente o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo parcialmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR.

VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI 10/1330/2007

Razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 179/2005

Vejo-me instado a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 179/2005, de autoria do Nobre Vereador Luiz Carlos Gallo de Freitas, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Dispõe o Projeto sobre a instituição de parceria para a revitalização de residências nos morros e favelas de Niterói, mediante emboço e pintura das paredes externas e internas e dá outras providências.

Louvável a iniciativa do ilustre Edil, em procurar garantir a melhoria na qualidade de vida dos Munícipes, que moram em residências em morros e favelas no Município de Niterói, porém o presente Projeto confronta com a iniciativa, pois cria despesa.

Com efeito, o artigo 3º incide no vício de iniciativa, apontando violação da Constituição Federal, artigos 165, 167 II.

Sendo assim, de acordo com os argumentos ora expendidos, faz-se necessário o Veto Parcial, mais especificamente, do artigo 3º do presente Projeto.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

OFÍCIO Nº 842/2007

Niterói. 17 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 68/2007, de autoria do Nobre Vereador Alberto lecin.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo integralmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR.

VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

10/1366/2007

Razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 68/2007

Vejo-me instado a vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 68/2007, de autoria do Nobre Vereador ALBERTO IECIN, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Trata-se de Projeto, instituindo o Dia Municipal do Transtorno Bipolar do Humor no dia 01 de junho e a semana nos dias compreendidos entre 29 de maio a 04 de junho.

Submetido o Projeto à Fundação Municipal de Saúde, esta informou que já existe a semana destinada À Luta Anti-Manicomial, também chamada "Semana da Loucura", compreendida entre os dias 10 e 18 de maio. Inclusive, neste dia 18, as instituições psiquiátricas governamentais e não-governamentais celebram a Luta Anti-Manicomial em todo o país.

Esta luta representa as ações da sociedade civil pela inclusão social de todos os pacientes acometidos por doenças psiquiátricas, sem exceção.

Ressaltou, ainda, aquela FMS que o Projeto proposto pelo llustre Vereador representaria uma distinção, um privilégio para um grupo de pacientes, o que entendem inadequado no campo social das lutas. Sugerindo assim, que esta semana contemplasse todos os pacientes com quadros clínicos psiquiátricos e diversos.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, consubstanciando a argumentação supra exposta, a Constituição Federal em deu artigo 5º, "caput", estabelece que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, (...)". Portanto, não poderia ocorrer nenhum tipo de diferenciação entre grupos portadores de doenças psíquicas.

Além disso, o artigo 196, também da Constituição Federal informa que : "A saúde é direito de tosos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Com efeito, apesar de meritória a intenção do Projeto, este não pode prosperar, já que não corresponde ao determinado e exigido em lei, vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

Lei nº 2506 de 17 de dezembro de 2007

Autoriza a proceder a alienação da área pública municipal situada em frente à Rua Hernani de Melo, circundada pela Avenida Visconde do Rio Branco

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação da área pública municipal situada em frente à Rua Hernani de Melo, circundada pela Avenida Visconde do Rio Branco, descrita no Anexo I e caracterizada no Anexo II, partes integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A área de que trata o *caput* deste artigo destina-se à construção de Centro de Convenções e Eventos, Hotel e prédios comerciais e de serviços (lojas, clínicas, escritórios etc).

- **Art. 2º** A alienação referida no artigo 1º será formalizada através de escritura pública por compra e venda ou por permuta, observada a legislação municipal e federal aplicável.
- **Art. 3º** A alienação, em qualquer das modalidades autorizadas pelo artigo 2º, deverá observar os valores mínimos apurados em laudo elaborado especialmente para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano.
- **Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

Anexo I

Memorial descritivo de uma área pública municipal situada na Avenida Visconde do Rio Branco, remanescente do Loteamento Jardim Fluminense – Parte I, que assim se descreve e caracteriza:

Frente para a área aterrada da Universidade Federal Fluminense em uma linha reta com 166,00m mais segmento curvo de 60,60m se desenvolvendo até a intercessão com a Avenida Visconde do Rio Branco, onde continua em segmento reto com 122,97m, acrescida de deflexão para a direita com 15,00m. Desse ponto segue em dois segmentos retos, com frente para Avenida Visconde do Rio Branco, na altura da Rua Hernani Mello, com 124,05m + 101,60m, respectivamente; desse ponto descreve uma curva com 19,00m e dois segmentos, retos, para fechamento da poligonal, com 59,95m + 32,55m, respectivamente, com frente para a Avenida Visconde do Rio Branco, com área total de 29.525,25m².

Anexo II

Publicação do dia 18 de dezembro de 2007

Lei nº 2507 de 17 de dezembro de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar transações com contribuintes pessoas jurídicas da área de Saúde, inscritos ou não em Dívida Ativa, para terminação de litígio em sede judicial ou administrativa, através de concessões mútuas e extinção de créditos tributários, mediante prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É facultado ao Poder Executivo a celebração de transações em processos judiciais ou administrativos com pessoas jurídicas contribuintes do ISS da área de Saúde, inscritos ou não em Dívida Ativa, pelo adimplemento de suas obrigações tributárias através da disponibilização de serviços em favor dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – S.U.S.

Art. 2º - Para efetivação das transações, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde deverão elaborar em conjunto os termos e condições operacionais do ajuste a ser firmado entre os contribuintes e o Município de Niterói, apresentando valores, prazos e formas de prestações dos serviços, inclusive as garantias assecuratórias da execução do crédito tributário, submetendo-o ao exame da Secretaria Municipal de Fazenda e a posterior aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O não cumprimento por parte do contribuinte do ajuste que vier a ser celebrado com o Município importará no prosseguimento da Execução Fiscal com todos os ônus decorrentes do inadimplemento da obrigação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

Lei nº 2508 de 17 de dezembro de 2007

Altera o artigo 5º e o seu respectivo parágrafo único, e acrescenta os artigos 5-A; 5-B; 5-C; 5-D; 5-E e 5-F, incisos e parágrafos da Lei nº 2450/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 2450/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art.5º É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I às entidades que prestam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;
- $\ensuremath{\text{\textbf{II}}}$ às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- **III** às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no

- exercício de 2008 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria".
- **Art. 2º** Fica acrescido o art. 5-A da lei 2450/2007, com a seguinte redação:
- **"Art. 5-A** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
- I de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III destinadas aos programas de desenvolvimento industrial".
- **Art. 3º** Fica acrescido o art. 5-B da Lei 2450/2007, com a seguinte redação:
- "Art. 5-B A execução das ações de que tratam os arts. 5 e 5-A fica dispensada de autorização em lei específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000".
- Parágrafo Único A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º,da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.
- **Art. 4º** Fica acrescido o art. 5-C da Lei 2450/2007, com a seguinte redação:
- "Art. 5-C É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000".
- **Art. 5º** Fica acrescido o art. 5-D da Lei 2450/2007, com a seguinte redação:
- "Art. 5-D As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Lei, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos".
- $\mbox{\bf Art. 6}^{\rm o}$ Fica acrescido o art. 5-E da Lei 2450/2007, com a seguinte redação:
- **"Art. 5-E** As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 5 e 5-A desta lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993".
- §1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
- **§2º**. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
- §3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.
- **Art. 7º** Fica acrescido o art. 5-F da Lei 2450/2007, com a seguinte redação:
- "Art. 5-F É vedada à destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica".

Parágrafo Único – As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema único de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 10221/2007

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento no Art. 230, inciso II, letra "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

- Art. 1º Fica declarada de interesse social, de acordo com os artigos 1º e 2º, no seu inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, a área situada na Estrada Viçoso Jardim, nos Bairros do Viçoso Jardim e Ititioca, nesta cidade, de propriedade atribuída a Roberto Benedicto Gmeiner, assim descrita: é delimitada por uma linha perimetral com início no ponto 01 de coordenadas (NE 7466887; 697091) na Estrada do Viçoso Jardim, segue por este na direção Sudoeste por uma linha reta imaginária de 114 metros até encontrar o ponto 02 de coordenadas (NE 7466859; 696980), segue por este na direção Sudeste por uma linha reta imaginária de 55 metros até encontrar o ponto 03 de coordenadas (NE 7466806; 696996) na cota de 132 metros; segue por este na direção Sudoeste por uma linha reta imaginária de 52 metros até encontrar o ponto 04 de coordenadas (NE 7466792; 696946) na Travessa Ricardina Osório; segue na direção Sudeste por uma linha reta imaginária de 90 metros até encontrar o ponto 05 de coordenadas (NE 7466703; 696960) na cota de 120 metros; segue na direção Sudoeste por uma linha reta imaginária de 60 metros até encontrar a divisa lateral esquerda do lote 07 do Loteamento Sítio do Céu, no ponto 06 de coordenadas (NE 7466684; 696903); segue por este na direção Sudeste por uma linha reta imaginária de 48 metros até encontrar os fundos do lote 07 do Desmembramento no ponto 07 de coordenadas (NE 7466638; 696914); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária de 83 metros até encontrar a cota de 124 metros no ponto 08 de coordenadas (NE 7466663; 696993); segue por este na direção Nordeste por uma linha reta imaginária de 49 metros até encontrar o ponto 09 de coordenadas (NE 7466704; 697021); segue por este na direção Nordeste por uma linha reta imaginária de 196 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição. E inscrita no INCRA sob o nº 521.086.255.220, tudo conforme consta matrícula nº 2.877 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Niterói.
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço ofertado de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), apurado no Laudo Avaliatório nº 063/2007, especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo nº 80/004572/2007.
- **Art. 3º** O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de loteamento com 47 lotes para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de dezembro de 2007. Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Aposenta Márcia Cristina Pereira dos Santos Leite, Assistente Administrativo, nível 06, matrícula 229518-6, referente ao processo 20/2586/07 (Portaria n° 1420/2007).

Aposenta Laurinesio dos Santos, Trabalhador, nível 01, matrícula 213378-4, referente ao processo 20/4094/2007 (Portaria n° 1421/2007).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 11.08.2002, Mauricio Lessa de Oliveira, matrícula 226030-5, Eletricista, nível 04, referente ao processo 20/5231/2007 (Portaria n° 1422/2007).

Torna insubsistente a Portaria n° 1411/2007, publicada em 12/12/2007 (Port. n° 1423/2007).

Torna insubsistente a Portaria n° 1410/2007, publicada em 12/12/2007 (Port. n° 1424/2007).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2007, Leandro Roberto Silva dos Santos do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 1425/2007).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/12/2007, Julia Machado Santos do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano (Port. n° 1426/2007).

Considera nomeado, a contar de 01/12/2007, Pedro Dale Valverde para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, em vaga decorrente da exoneração de Julia Machado Santos (Port. n° 1427/2007).

Considera exonerado, a contar de 01/12/2007, Marcelo da Silva Martins do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, DG, da Subsecretaria de Atividades Gerais, da Secretaria Executiva e de Planejamento, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 1428/2007).

Despachos do Prefeito

Processos n°s 20/4881 e 4882/2007 – Indefiro, nos termos do Parecer da PGM.

Proc. n° 20/5242/2007 – Ratifico o ato do Sr. Secretário Municipal de Administração, nos termos do disposto no art. 26 da Lei n° 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

20/5242/2007 — Tendo em vista o que consta do presente processo, em especial a autorização do Exm° Senhor Prefeito, a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Fazenda e o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, dispenso a licitação, com base no disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei n° 8666/93, adjudicando os serviços ao Banco do Brasil, pelo período de 05 anos.

Reconsideração de despacho – 20/4304/07- Sergio Antonio Abunahman – Mantenho o indeferimento, de acordo com o pronunciamento da PGM.

Licença especial – Deferido 20/4262/2006 – Jocelino Fernandes – de 02.01.08 a 31.03.08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

30/63564- 63565/07 - Luiz Carlos Pereira - Cancelado os A.I. 30/64175- 64176- 64177 - 64178 - 64179/07 - 64180 - 64181 - 64190 - Banco Itau S/A -Homologo decisão do conselho de contribuintes, no sentido de manter os A.I.

Despacho do Subsecretário

70/184/07 – Int. 9699 - Jose Carlos Lessa Machado - Intimado retirar o quiosque nº 8, instalado irregularmente na areia da praia de Itaipu, bem como seus equipamentos.

Conselho de Contribuintes do Município de Niterói

30/63898/05 - Operação Resgate Transportes Ltda.; 30/63499/06 - M C B dos Santos Delicatessen Ltda./Me - Dado provimento aos Recursos Voluntário, cancelando os A.I.

30/64184/05 - 64185 — Pronews Publicidade Ltda. - Negado provimento aos Recursos Voluntário, mantendo os A.I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras Despacho do Diretor

Proc. 80/3073/2007 – Recurso – Marly Silva Ribeiro Valença – Rua Pereira da Silva n° 173, Icaraí – Face informações anteriores, sou pelo cancelamento do auto.

Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e os autos de infrações.

Fabio Ferreira Neto – Rua João Luiz de Souza – qd. 03, lt. 33, Lot. Bairro Piratininga – Int. 2276/07; Marcos Ferreira Trindade – Estr. Francisco da Cruz Nunes, lt. 8, Soter – Int. 1180/07; Proprietário – Rua Roma,102, Piratininga – Int. 1082/07; Proprietário – Av. Carlos Ermelindo Marins, 31, Jurujuba – Int. 1919/07; Proprietário – Rua Manoel Areal, 9/11 – Fonseca – Int. 2067/07; Julio Benna Goldbach – Rua 78, qd. 216, lt. 48, Maravista – A.I. 22145/07; Renata de Freitas Amorin – Av. Carlos Ermelindo Marins, 31, Jurujuba – A.I. 21633/07.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Atos do Secretário

Portarias

Pune o GM Alexandre Torres de Araújo, matrícula 235568-3, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 206/07).

Pune o GM Ronaldo Paulo Freitas, matrícula 234386-1, com 08 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 207/07).

Pune o GM Cláudio Willye Fernandes Ferreira, matrícula 235584-0, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 208/07).

Pune o GM Jocimar Rodrigues Castilho, matrícula 229574-9, com 06 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 209/07).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos da Secretária

Portarias

Interdita o tráfego de veículos a Estrada Velha de Maricá, trecho compreendido da Rua da Moela a RJ 106, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05.02.2008, das 17:00 as 04:00h, para o Carnaval do bairro do Rio do Ouro, conforme processo 410/223/07 (Portaria n° 366/07).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Jonathas Botelho, trecho compreendido da Travessa São Luiz a Rua Cônsul Manuel Falcão, no dia 15.12.2007, das 22:00 as 04:00h, para evento, conforme processo 420/369/2007 (Portaria n° 367/2007).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Libório Seabra, trecho compreendido da Travessa Santo Expedito a Rua Dr. March, no dia 31.12.2007, das 17:00 as 02:00h, para Festa de Fim de Ano no bairro da Engenhoca, conforme processo 40/5122/2007 (Portaria n° 368/2007).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Jonathas Botelho, trecho compreendido da Travessa São Luiz a Rua Cônsul Manuel Falcão, todas as quintas e domingos do dia 16.12.2007 a 27.01.2008; - Quintas das 20:00 as 24:00h; - Domingos das 15:00 as 22:00h, para ensaios do G.R.B.C. Raízes do Cubango, conforme processo 80/5252/2007 (Portaria n° 369/2007).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Francisco Borges, esquina com a Travessa Lurdes Mattos, no dia 23.12.2007, das 15:00 as 22:00h, para evento Religioso no bairro do Fonseca, conforme o processo 40/5125/2007 (Portaria n° 370/2007).

Autoriza a utilização das vias abaixo:

- Rua Dr. Alexandre Moura; - Rua Coronel Tamarindo, no dia 26.01.2008 das 14:00 as 21:00h, para evento Pré-Carnavalesco do Bloco do Vigário no bairro do Ingá, conforme processo 40/5133/2007 (Portaria n° 371/2007).

Subsecretaria de Transportes Atos do Subsecretário

- Instituir dois pontos de parada de coletivos rodoviário de passageiros, com circulação Municipal e Intermunicipal para o embarque e desembarque de pessoas, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, sentido Praia de Itaipu, sendo o primeiro, na baia existente do lado oposto da 81ª Delegacia de Polícia de Itaipu e o segundo, em frente ao nº 8.444, na esquina com a Rua Carlos Cardoso, destituindo ainda o ponto existente em frente ao nº 8.200, neste mesmo sentido (Port. nº 92/2007).
- Instituir dois pontos de parada de coletivos rodoviário de passageiros, com circulação Municipal e Intermunicipal para o embarque e desembarque de pessoas, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, sentido Centro, sendo o primeiro, em frente ao Condomínio Itaipu Beach, nº 12.661 e o segundo, em frente à 81ª Delegacia de Polícia de Itaipu (Port. n° 93/2007).

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS Despacho da Presidente

Homologo o resultado do julgamento da Licitação realizada, Convite 017/2007, no valor total de R\$ 5.030,00; Autorizo a despesa e emissão do empenho, adjudico a empresa MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio Ltda., que apresentou o seguinte valor total para do Edital: item 6, R\$ 5.030,00 para pagamento, conforme o item 10 do Edital, com fulcro no que refere a alínea "a", inciso II, art. 23, da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Portaria Conjunta nº 01/2007

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Secretário Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 1253/93, 1640/98 e1259/94, respectivamente, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1253/93 que cria o Parque Municipal do Cantagalo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1566/97 que cria a Reserva Ecológica Darcy Ribeiro;

Considerando ajusta posição das duas Unidades de Conservação, de categoria e grupo ainda indefinida, em uma única área florestal;

Considerando o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, baseado em imagens de satélite recentes, possibilitando um maior detalhamento dos limites propostos para a Unidade de Conservação;

Considerando a importância de adequar a Reserva Ecológica Darcy Ribeiro ao Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC, instituído pela Lei Federal 9985/2000,

RESOLVEM

Art. 1° – Fica criado o grupo de trabalho (GT) para indicar os parâmetros urbanos e ambientais referentes à Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Darcy Ribeiro.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho de que trata o **caput** deste artigo será coordenado pelo Sr. Ronaldo Hees da SMARH e composto pelos seguintes membros: Paulo Roberto Veloso – SMARH; Hélio Penha – SMARH; Fátima Valeroso – SMARH; Luiz Paulo Alves Pereira Filho – SMARH; Cláudio Maia – SMUC; Carlos Alberto Peres Krykhtine – CLIN; Marco Antonio Lopes Guimarães – EMUSA; Pedro Henrique Braga Moreira Lima – SMUC.

Art. 2° – O presente grupo de trabalho (GT) terá o prazo de 90 dias para elaboração dos trabalhos de que trata esta Portaria, prorrogáveis por mais 30 dias, por ato conjunto do Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Secretário de Urbanismo e Controle Urbano.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

Portaria FMS/FGA nº 406/2007

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91.

RESOLVE

- 1 Nomear o Subsecretário Roberto Carlos de Brito Barcellos como Coordenador de Grupo de Trabalho (GT) que visa o acompanhamento da execução das obras da F.M.S.
- 2 Nomear os seguintes servidores como integrantes deste GT, referente à Portaria FMS/FGA nº 397/2007:

Zelina Maria da Rocha Caldeira (VIPAHE)

Edília Salvatierra Telles (VIPACAF)

Henriette Guarnieri Tubbes (NEA)

Aline de Macedo Rodrigues (ASTEC)

Leila Regina de Barros Hansen (ASPLAN)

Ivana Moreira Bruno (SAJ)

Carlos Alberto Valadares (CPL)

Portaria FMS/FGA nº 398/2007

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a grande quantidade de bens móveis (mobiliário, equipamentos, material médico – hospitalar) desta FMS, envelhecidos e com muitos anos de uso contínuo;

Considerando que muitos destes bens, foram herdados de estruturas antigas da Saúde como o extinto INAMPS, após a municipalização;

Considerando que estes bens em algumas circunstâncias, foram considerados inservíveis e sem condições de reparação pelas unidades assistenciais e administrativas desta FMS;

Considerando que estes bens apresentam identificação patrimonial;

Considerando que antes do descarte final, deve haver a baixa patrimonial destes bens;

Considerando que a administração pública deve criar mecanismos de avaliação para a caracterização da inviabilidade do uso destes bens;

RESOLVE:

Criar comissão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, no sentido da avaliação dos bens móveis e as suas respectivas viabilidades, visando a baixa patrimonial e descarte final,com as seguintes incumbências:

Publicação do dia 18 de dezembro de 2007

- 1) Avaliar os bens móveis e o potencial de recuperação de suas estruturas:
- 2) Catalogá-los e identificá-los como bens patrimoniais;
- 3) Declará-los como inservíveis e promover as respectivas baixas patrimoniais:
- 4) Emitir relatório para fazer parte do processo de descarte final (leilão) destes bens.

Farão parte desta comissão, as seguintes instâncias da Fundação Municipal de Saúde:

- Subsecretaria de Saúde
- Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família
- Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência
- Superintendência Jurídica

Portaria FMS/FGA nº 399/2007

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas funções e atribuições regimentais e:

Considerando as unidades assistenciais e hospitalares desta FMS;

Considerando que estas unidades atendem pacientes com doenças infecto – contagiosas;

Considerando que nas unidades hospitalares há maior vulnerabilidade devido às condições clínicas dos pacientes;

Considerando a presença de unidades operatórias, pós – operatórias, de terapia intensiva e de internação clínica nas áreas assistenciais hospitalares;

Considerando que, do ponto de vista epidemiológico, há necessidade de identificação de germes multi – resistentes causadores de infecções ditas nosocomiais ou hospitalares;

Considerando que deve haver medidas preventivas para se evitar o aparecimento destas infecções;

Considerando a Portaria nº 2616/MS de 12 de maio de 1998 que trata das competências da Coordenação Municipal;

RESOLVE

Nomear a Coordenação Municipal de Controle de Infecção nas unidades assistenciais desta Fundação Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:

- 1) Coordenar as ações de prevenção e controle de infecção na rede assistencial do município;
- 2) Participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a Coordenação Estadual de Controle de Infecção hospitalar;
- 3) Colaborar e acompanhar com treinamentos os hospitais e as unidades ambulatoriais na execução das ações de Controle de Infecção;
- 4) Prestar apoio técnico às CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) dos Hospitais;
- 5) Informar, sistematicamente, à Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar do estado, a partir da rede hospitalar, os indicadores de infecção estabelecidos.

Corrigenda

Na publicação do dia 15/12/2007, referente a exoneração de Amanda Ornela Hyppolito, Port. FMS/FGA nº 403/2007, onde se lê:"Processo nº 200/6734/2007"; leia-se:"Processo nº 200/16734/2007".

Comissão Permanente de Pregão Aviso de Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) a disposição dos interessados, o(s) edital(ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial nº 079/2007; Objeto: Fornecimento parcelado de alimentação para atender ao Hospital Orêncio de Freitas ; Data da Realização: 04/01/2008; Hora: 09:30h ; Processo nº: 200/12037/2007 ; Valor: R\$ 676.010,76.

Pregão Presencial nº 089/2007; Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos; Data da Realização: 09/01/2008; Hora: 10:00h; Processo nº: 200/8953/2007; Valor: R\$ 11.416,00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação) – Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar - Centro.

Comunicado Pregão 085/2007 Sessão Pública Remarcada

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do Pregão 085/2007 — Processo 200/10295/2007, cujo objeto é a aquisição de Insumos para Equipamento CIBA CORNING, que fica remarcada a sessão para o dia 11/JAN/2008, às 10:00 h, à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8° andar — Centro — Niterói. O edital e seu anexo encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS — Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação).

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Processo nº 60/763; 775; 828; 829; 834; 837; 892; 894; 895; 897 / 2007- Deferidos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Aposentar, Tânia Maria Santos Cryms, no cargo de Professor IE NS IV, matrícula 229.107-8, Portaria FME/1247/2007. Proc. 210/4200/2007

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos anuais de Tânia Maria Santos Cryms, aposentada pela Portaria FME/1247/2007, de 23/11/2007, no cargo de Professor IE NS IV, matrícula n.º 229.107-8

Aposentar, a contar de 25/10/2007, Maria Aparecida Brum Vallado, no cargo de Professor I NS IV, matrícula 222.305-5, Portaria FME/1256/2007. Proc. 210/5457/2007

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de Maria Aparecida Brum Vallado, aposentada pela Portaria FME/1256/2007, de 30/11/2007, no cargo de Professor I NS IV, matrícula n.º 222.305-5

Exonerar, a pedido, a contar de 29/11/2007, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei n.º 531/85, de 18/01/1985, Elisangela Maia da Silva Pereira, do cargo de Merendeiro NM I, matrícula 234.930-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Proc: 210/5680/2007. Port. FME/1260/2007

Despachos do Presidente

Licença Especial – deferido

Proc.: 210/5658/2007 – Maria Cristina Pereira da Silva, 03 meses a contar de 01/02/2008

Proc.: 210/4075/2007 – Elane Marques da Silva de Moraes, 03 meses a contar de 01/10/2007

Proc.: 210/4880/2007 – Iêda Gomes da Silva, 03 meses a contar de 31/10/2007

Proc.: 210/5361/2007 – Maria Helena dos Santos França, 03 meses a contar de 01/12/2007

Licença Sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares – deferido

Proc.: 210/3679/2007 – Caroline Ramos Lourega de Menezes, 03 anos e 06 meses a contar de 01/11/2007

Licença Remunerada para Estudos - deferido

Publicação do dia 18 de dezembro de 2007

Proc.: 210/4486/2007 - Wagner Alves Teixeira, 01 ano a contar

de 01/02/2008

Auxílio Doença- deferido

Proc.: 210/5726/2007 – Carla Andréa Lima da Silva Proc.: 210/5725/2007 – Carla Andréa Lima da Silva

Salário Família – deferido

Proc.: 210/5641/2007 – Simone Maria Melo da Silva Proc.: 210/5657/2007 – Terezinha Gomes de Souza

Abono de Permanência – deferido

Proc.: 210/4990/2007 – Isaias José de Souza Abono de Permanência – indeferido

Proc.: 210/4915/2007 – Lia Márcia Teles Pereira Isenção de Imposto de Renda – deferido Proc.: 210/4995/2007 – Regina Célia Aliberto Averbação de Tempo de Serviço – deferido

Proc.: 210/2660/2006 - Andina Cristina Pereira Mendes

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI AVISO EDITAL DE LICTAÇÃO № 003/2007 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2604/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição de material informatica visando atender a SMC/FAN e suas Unidades, no dia 27/12/2007, às 10:30 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 17:00 horas, telefone 21 2621-5050 (218) e através do site www.culturaniteroi.com.br.

AVISO EDITAL DE LICTAÇÃO № 004/2007 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2703/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição de material de expediente de uso continuo visando atender a SMC/FAN e suas Unidades, no dia 27/12/2007, às 11:30 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 17:00 horas, telefone 21 2621-5050 (218),e através do site www.culturaniteroi.com.br.

AVISO EDITAL DE LICTAÇÃO № 005/2007 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2702/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição cartuchos para recargas e cartuchos novos visando atender a SMC/FAN e suas Unidades, no dia 27/12/2007, às 12:30 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 17:00 horas, telefone 21 2621-5050 (218),e através do site www.culturaniteroi.com.br.

AVISO EDITAL DE LICTAÇÃO № 006/2007 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/3438/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 006/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição de material de higienização visando atender a SMC/FAN e suas Unidades, no dia 27/12/2007, às 14:30 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 17:00 horas,

telefone 21 2621-5050 (218),e através do site www.culturaniteroi.com.br.

AVISO EDITAL DE LICTAÇÃO Nº 007/2007 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/3439/07

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/07, do tipo "menor preço Global", destinada à aquisição de material de limpeza visando atender a SMC/FAN e suas Unidades, no dia 27/12/2007, às 15:30 h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 17:00 horas, telefone 21 2621-5050 (218),e através do site www.culturaniteroi.com.br.

NITERÓI PREV Atos do Presidente

Portaria GP- nº 44/2007 - Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2007, Virginia Lucia Braga de Azevedo, matrícula nº 6811-0 do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Programas do Departamento de Apoio Operacional, da Diretoria de Programas Habitacionais, símbolo CC-2, do NITERÓI PREV, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Portaria GP- nº 45/2007 - Considerar nomeada, a contar de 12 de dezembro de 2007, Virginia Lucia Braga de Azevedo, Matrícula n.º 6811-0, para exercer o cargo comissionado Símbolo CC-1 ,de Chefe do Departamento de Apoio Operacional da Diretoria de Programas Habitacionais do NITERÓI PREV.

Portaria GP- nº 46/2007 – Considerar nomeado, a contar de 01/12/2007, Marcelo da Silva Martins para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CG, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de Orcirio Washington Freire Pereira.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.